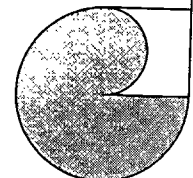


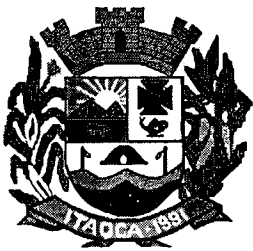


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 402/09

**“RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº 249/08, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE
2008, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO
DE ITAOCA/SP”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

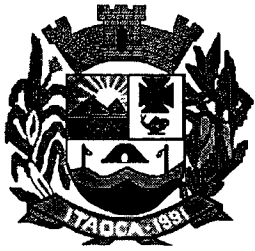
LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

“RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º249/08, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2008, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga a segunda Lei.

Artigo 1º Fica ratificado o convênio de cooperação n.º 249/2008, celebrado em 02 de julho de 2008, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, observando as disposições do art. 241 da Constituição Federal da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei Estadual n.º 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual n.º 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais n.º 41.446, de 16 de dezembro de 1996, n.º 50.470, de 13 de janeiro de 2006, n.º 52.020, de 30 de julho de 2007, e n.º 53.192, de 01 de julho de 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

Artigo 2º Esta lei entrara em vigor na data da publicação,
revogadas as disposições em contrário.

27 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itaoca/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

AUTÓGRAFO Nº - 022/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.009

“RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 249/08, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2.008, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”.

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTÓCOLO

Nº 236/2009

Data: 27 / 11 / 2009
João

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Ordinária Realizada em 25 de Novembro de 2009.

Promulga

ARTIGO 1º - Fica ratificado o convênio de cooperação nº 249/2008, celebrado em 02 de Julho de 2008, com o Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de Saneamento e Energia, observando as disposições do art. 241 da Constituição Federal da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, da Lei estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de Dezembro de 2007, e Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de Dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de Janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de Julho de 2007, e nº 53.192, de 01 de Julho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

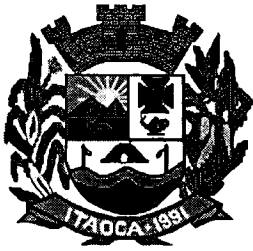
- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin
Em 25 de Novembro de 2009.


CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

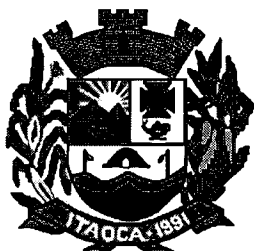
“RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º249/08, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2008, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga a segunda Lei.

Artigo 1º Fica ratificado o convênio de cooperação n.º 249/2008, celebrado em 02 de julho de 2008, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, observando as disposições do art. 241 da Constituição Federal da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei Estadual n.º 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual n.º 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais n.º 41.446, de 16 de dezembro de 1996, n.º 50.470, de 13 de janeiro de 2006, n.º 52.020, de 30 de julho de 2007, e n.º 53.192, de 01 de julho de 2008



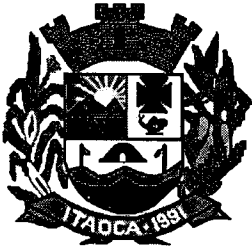


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

Artigo 2º Esta lei entrara em vigor na data da publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itaoca/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N. 024/2009

ITAOCA/SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2009

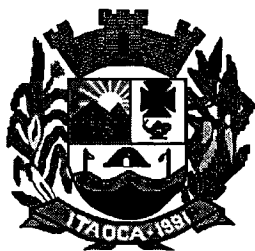
Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Colenda Câmara

Estamos encaminhando à soberana e ilustre apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n.024, de 12 de NOVEMBRO de 2.009, que **"RATIFICA O**

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 20 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – Cep 18.360-000- ITAOCA – SP
E – Mail: pmitaoca@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

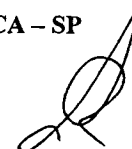
Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

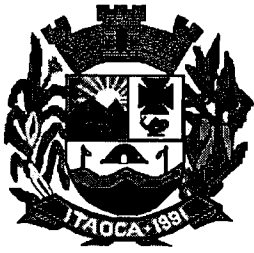
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 249/08, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2008, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.”

Este Convênio instituído nos termos da Lei Municipal n.º 373 de 05 de Junho de 2008, através de Decreto do Governo de Estado de São Paulo identificado sob o número 53.192, de 01 de julho de 2008, sofreu alterações, razão pela qual suscitou a Secretaria Estadual de Energia e Saneamento oficializou a Prefeitura Municipal de Itaoca para que promovesse a alteração na legislação que instituiu o referido convênio para que incluísse em seus termos o Decreto alterador.

Com a aprovação do presente projeto de lei, confirmar-se-á uma prática já desenvolvida em nossa municipalidade, qual seja, a prestação de serviços de tratamento de água e esgotamento sanitário, atividades estas desenvolvidas pela Companhia de Saneamento Básico e São Paulo – SABESP.

A formalização de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento visando à delegação de competências a SABESP, é uma constante na atual Gestão Governamental Estadual buscando a regulamentação e renovação de convênios entre aquela autarquia e a administração estadual e municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Rua Prof. Elias Lages de Magalhães, 020 Centro telefax: 015 557-1118
CNPJ: 67.360.362/0001-64

Certo que mais uma vez, poderemos contar com a colaboração e a sensibilidade dos nobres componentes desse colegiado, subscrevemos.

Atenciosamente.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito do Município de Itaoca/SP

Exma. Sra.
CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP.
Plenário Januário Plaster Trannin
Itaoca/SP